



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.569.325 - GO (2015/0089433-0)

RELATOR : **MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
AGRAVANTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : DANIEL WALNER SANTANA DUARTE E OUTRO(S)
AGRAVADO : RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR
ADVOGADOS : ROSANGELA MAGALHÃES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RENATA OSÓRIO CACIQUINHO BITTENCOURT
LARISSA XAVIER DE LIMA
AGRAVADO : NEILA DE SOUZA NASCIMENTO
AGRAVADO : LÍDIA REGINA DO NASCIMENTO SILVEIRA
AGRAVADO : JOSÉ DIMAS SILVEIRA
AGRAVADO : LOURIVAL DO NASCIMENTO JÚNIOR
AGRAVADO : NEWTON NASCIMENTO
AGRAVADO : CRITIANE CRUVINEL BORGES NASCIMENTO
AGRAVADO : NORMA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO RIBEIRO
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS PALMA RIBEIRO
AGRAVADO : WALDIR SOUSA DO NASCIMENTO
AGRAVADO : MERI DIAS FERREIRA
AGRAVADO : VERÍSSIMO SOUZA E SILVA NETO
AGRAVADO : PEDRO PAULO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOAQUIM PEREIRA DIAS E OUTRO(S)
AGRAVADO : ABÍLIO ROCHA NETO
AGRAVADO : ADALTON DO PRADO DUARTE
AGRAVADO : ALVINO RODRIGUES BANDEIRA
AGRAVADO : ADEMAR SOUZA DA CUNHA
AGRAVADO : AMARO VAZ DE REZENDE
AGRAVADO : ANÉSIO BARBOSA DA CRUZ JÚNIOR
AGRAVADO : ANTÔNIO BARBOSA FILHO
AGRAVADO : AURIVALDO COSTA FERREIRA
AGRAVADO : AVELAR LOPES DE VIVEIROS
AGRAVADO : BENVINDO DE SOUZA NETO
AGRAVADO : BOLIVAR RAMOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO : CARLOS ANTÔNIO BORGES
AGRAVADO : DEJAIR GEMINO DE MELO
AGRAVADO : DIVINO GERMINO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : EDILTON GOMES DE OLIVEIRA
AGRAVADO : EDSON CORREIA DA SILVA MAJPM
AGRAVADO : EMIVAL PINTO BOTELHO
AGRAVADO : ERITON BENEVIDES OLIVEIRA E SOUZA
AGRAVADO : EULER SOUZA BOAVENTURA
AGRAVADO : EURÍPEDES LEITE ARAÚJO
AGRAVADO : EURIPEDERS FELIPE
AGRAVADO : EZILDA SILVA DOS SANTOS
AGRAVADO : FRANKLIN ROCHA
AGRAVADO : GERALDO ANTERO CORREA
AGRAVADO : GERALDO DE CARVALHO
AGRAVADO : GIOVANNI VALENTE BONFIM JÚNIOR
AGRAVADO : HERMIONE RIBEIRO FILHO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVADO : ILDEFONSO PIO DE ALMEIDA
AGRAVADO : JANIR SANTOS DE OLIVEIRA VICTOY
AGRAVADO : JOÃO AFONSO BORGES
AGRAVADO : JOÃO ESTEVÃO DE SOUSA ROCHA
AGRAVADO : JOÃO VIEIRA
AGRAVADO : JOELMA MARIA APINAGES
AGRAVADO : JOSÉ ALVES DA SILVA
AGRAVADO : JOSÉ ARIMATÉIA PEREIRA
AGRAVADO : JOSÉ BELO DE ALMEIDA
AGRAVADO : JOSÉ FLORÊNCIO DE CARVALHO
AGRAVADO : JOSÉ FELICIANO LINO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO : JUNE MARGARETE DE SILVEIRA
AGRAVADO : KEDMA PINHEIRO MASCARENHAS
AGRAVADO : LÁZARO ARRUDA RODRIGUES
AGRAVADO : LEIK ALVES DA COSTA E SOUZA
AGRAVADO : LUCYARA MOREIRA BASTOS DE SOUZA
AGRAVADO : LYS ANDREA INSUELA GARCIA REZENDE
AGRAVADO : MAGNOEL FERNANDES COELHO DE SOUSA
AGRAVADO : MOISÉS DE MENDONÇA
AGRAVADO : NILO CRUZ VIANA
AGRAVADO : NILSON CAETANO DE SOUZA
AGRAVADO : OLIVA ANTÔNIO DE SOUZA
AGRAVADO : RAIMUNDO NOGUEIRA DA FONSECA
AGRAVADO : ROSÂNGELA PEREIRA DE MORAES
AGRAVADO : RUBER PAULO ROMERO
AGRAVADO : SANDRA LEANDRO DE OLIVEIRA BASTOS
AGRAVADO : SÉRGIO MENDES
AGRAVADO : SILVANA ROSA DE JESUS RAMOS
AGRAVADO : STELA TAVARES DA SILVA
AGRAVADO : TELMA LÚCIA BERNARDES LIRA
AGRAVADO : VITOR HUGO BENEVIDES DE SOUZA
ADVOGADO : DEVANIR FERREIRA SOBRINHO E OUTRO(S)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO N 3/STJ. ORDEM MANDAMENTAL. CUMPRIMENTO IMEDIATO. VALORES POSTERIORES AO TRANSITO EM JULGADO. ALTERAÇÃO DAS CONCLUSÕES DO JULGADO. NECESSIDADE DE REEXAME DE PROVAS. ÓBICE DA SÚMULA 7/STJ. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

1. O reexame de matéria de prova é inviável em sede de recurso especial (Súmula 7/STJ).
2. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento:

"A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)."

A Sra. Ministra Assusete Magalhães (Presidente) e o Sr. Ministro Herman Benjamin votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Og Fernandes.

Brasília (DF), 1º de setembro de 2016.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES , Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.569.325 - GO (2015/0089433-0)

RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
AGRAVANTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : DANIEL WALNER SANTANA DUARTE E OUTRO(S)
AGRAVADO : RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR
ADVOGADOS : ROSANGELA MAGALHÃES DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RENATA OSÓRIO CACIQUINHO BITTENCOURT
LARISSA XAVIER DE LIMA
AGRAVADO : NEILA DE SOUZA NASCIMENTO
AGRAVADO : LÍDIA REGINA DO NASCIMENTO SILVEIRA
AGRAVADO : JOSÉ DIMAS SILVEIRA
AGRAVADO : LOURIVAL DO NASCIMENTO JÚNIOR
AGRAVADO : NEWTON NASCIMENTO
AGRAVADO : CRITIANE CRUVINEL BORGES NASCIMENTO
AGRAVADO : NORMA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO RIBEIRO
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS PALMA RIBEIRO
AGRAVADO : WALDIR SOUSA DO NASCIMENTO
AGRAVADO : MERI DIAS FERREIRA
AGRAVADO : VERÍSSIMO SOUZA E SILVA NETO
AGRAVADO : PEDRO PAULO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOAQUIM PEREIRA DIAS E OUTRO(S)
AGRAVADO : ABÍLIO ROCHA NETO
AGRAVADO : ADALTON DO PRADO DUARTE
AGRAVADO : ALVINO RODRIGUES BANDEIRA
AGRAVADO : ADEMAR SOUZA DA CUNHA
AGRAVADO : AMARO VAZ DE REZENDE
AGRAVADO : ANÉSIO BARBOSA DA CRUZ JÚNIOR
AGRAVADO : ANTÔNIO BARBOSA FILHO
AGRAVADO : AURIVALDO COSTA FERREIRA
AGRAVADO : AVELAR LOPES DE VIVEIROS
AGRAVADO : BENVINDO DE SOUZA NETO
AGRAVADO : BOLIVAR RAMOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO : CARLOS ANTÔNIO BORGES
AGRAVADO : DEJAIR GEMINO DE MELO
AGRAVADO : DIVINO GERMINO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : EDILTON GOMES DE OLIVEIRA
AGRAVADO : EDSON CORREIA DA SILVA MAJPM
AGRAVADO : EMIVAL PINTO BOTELHO
AGRAVADO : ERITON BENEVIDES OLIVEIRA E SOUZA
AGRAVADO : EULER SOUZA BOAVENTURA
AGRAVADO : EURÍPEDES LEITE ARAÚJO
AGRAVADO : EURIPEDERS FELIPE
AGRAVADO : EZILDA SILVA DOS SANTOS
AGRAVADO : FRANKLIN ROCHA
AGRAVADO : GERALDO ANTERO CORREA
AGRAVADO : GERALDO DE CARVALHO
AGRAVADO : GIOVANNI VALENTE BONFIM JÚNIOR
AGRAVADO : HERMIONE RIBEIRO FILHO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVADO : ILDEFONSO PIO DE ALMEIDA
AGRAVADO : JANIR SANTOS DE OLIVEIRA VICTOY
AGRAVADO : JOÃO AFONSO BORGES
AGRAVADO : JOÃO ESTEVÃO DE SOUSA ROCHA
AGRAVADO : JOÃO VIEIRA
AGRAVADO : JOELMA MARIA APINAGES
AGRAVADO : JOSÉ ALVES DA SILVA
AGRAVADO : JOSÉ ARIMATÉIA PEREIRA
AGRAVADO : JOSÉ BELO DE ALMEIDA
AGRAVADO : JOSÉ FLORÊNCIO DE CARVALHO
AGRAVADO : JOSÉ FELICIANO LINO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO : JUNE MARGARETE DE SILVEIRA
AGRAVADO : KEDMA PINHEIRO MASCARENHAS
AGRAVADO : LÁZARO ARRUDA RODRIGUES
AGRAVADO : LEIK ALVES DA COSTA E SOUZA
AGRAVADO : LUCYARA MOREIRA BASTOS DE SOUZA
AGRAVADO : LYS ANDREA INSUELA GARCIA REZENDE
AGRAVADO : MAGNOEL FERNANDES COELHO DE SOUSA
AGRAVADO : MOISÉS DE MENDONÇA
AGRAVADO : NILO CRUZ VIANA
AGRAVADO : NILSON CAETANO DE SOUZA
AGRAVADO : OLIVA ANTÔNIO DE SOUZA
AGRAVADO : RAIMUNDO NOGUEIRA DA FONSECA
AGRAVADO : ROSÂNGELA PEREIRA DE MORAES
AGRAVADO : RUBER PAULO ROMERO
AGRAVADO : SANDRA LEANDRO DE OLIVEIRA BASTOS
AGRAVADO : SÉRGIO MENDES
AGRAVADO : SILVANA ROSA DE JESUS RAMOS
AGRAVADO : STELA TAVARES DA SILVA
AGRAVADO : TELMA LÚCIA BERNARDES LIRA
AGRAVADO : VITOR HUGO BENEVIDES DE SOUZA
ADVOGADO : DEVANIR FERREIRA SOBRINHO E OUTRO(S)

RELATÓRIO

O EXMO. SR. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES (Relator):

Trata-se de agravo interno apresentado contra decisão monocrática sintetizada na seguinte ementa:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO N 2/STJ. ORDEM MANDAMENTAL. CUMPRIMENTO IMEDIATO. VALORES POSTERIORES AO TRANSITO EM JULGADO. ALTERAÇÃO DAS CONCLUSÕES DO JULGADO. NECESSIDADE DE REEXAME DE PROVAS. ÓBICE DA SÚMULA 7/STJ. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.

O agravante sustenta a inaplicabilidade da Súmula 7 do STJ, uma vez que a análise da



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

demanda não enseja o reexame de prova, mas sim a subsunção do fato à norma. Ressalta que o processo de execução deve ser anulado por ausência de citação da Fazenda Estadual.

Requere a reconsideração da decisão agravada ou a apreciação colegiada da controvérsia.

Contraminuta ao agravo interno às fls. 2337/2339 e 2347/2355.

É o relatório.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.569.325 - GO (2015/0089433-0)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO N 3/STJ. ORDEM MANDAMENTAL. CUMPRIMENTO IMEDIATO. VALORES POSTERIORES AO TRANSITO EM JULGADO. ALTERAÇÃO DAS CONCLUSÕES DO JULGADO. NECESSIDADE DE REEXAME DE PROVAS. ÓBICE DA SÚMULA 7/STJ. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

- 1. O reexame de matéria de prova é inviável em sede de recurso especial (Súmula 7/STJ).**
- 2. Agravo interno não provido.**

VOTO

O EXMO. SR. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES (Relator):

O recurso não merece prosperar.

Inicialmente é necessário consignar que o presente recurso atrai a incidência do Enunciado Administrativo n. 3/STJ: *“Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC”*.

Extraem-se do acórdão recorrido as seguintes considerações:

Ao que se percebe dos autos, não há que se falar em citação do Estado para oferecer embargos à execução, haja vista que apesar de, inicialmente, os impetrantes terem pretendido o recebimento dos valores desde a data da impetração da ação até o efetivo pagamento, a verdade é que, posteriormente, houve renúncia dos valores relativos a este período, a fim de se executar, tão somente, os valores devidos entre junho/1994 a julho/1999 (fl. 1020), em conformidade com o que foi decidido pela ordem mandamental.

Assim, os valores obtidos após o trânsito em julgado podem ser executados de imediato pelos impetrantes, em observância aos parâmetros do acórdão transitado em julgado, enquanto a quantia referente ao período entre a data da impetração e o trânsito em julgado dependeria da execução com base no art. 730 do CPC.

Como se verifica, o Tribunal de origem, soberano na análise dos fatos e provas produzidos na demanda, concluiu que os recorridos requereram o cumprimento da sentença, tão somente, dos valores devidos entre junho/1994 a julho/1999 (valores obtidos após o trânsito em julgado).



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nesse contexto, para concluir que não há diferenças posteriores e que os valores em cobro são referentes ao período que vai da impetração do mandado de segurança até a data do trânsito em julgado - para fins de reconhecer a necessidade de execução nos termos do artigo 730 do CPC -, é necessário o reexame de todo o acervo fático-probatório produzido nos autos, o que é inviável em sede de recurso especial, em atenção ao disposto na Súmula 7/STJ.

Destaca-se:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DANO MORAL. SÚMULA N. 7/STJ.

1. Incide a Súmula n. 7 do STJ na hipótese em que a tese versada no recurso especial reclama a análise dos elementos probatórios produzidos ao longo da demanda.

2. Agravo regimental desprovido.

(AgRg no AREsp 485.278/DF, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 13/05/2014, DJe 29/05/2014)

Ante o exposto, o agravo interno não deve ser provido.

É o voto.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA TURMA

Número Registro: 2015/0089433-0

AgInt no
REsp 1.569.325 / GO

Números Origem: 19990003004724 597023219928090000

PAUTA: 01/09/2016

JULGADO: 01/09/2016

Relator

Exmo. Sr. Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO

Secretária

Bela. VALÉRIA ALVIM DUSI

AUTUAÇÃO

RECORRENTE	: ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR	: DANIEL WALNER SANTANA DUARTE E OUTRO(S) - GO031656
RECORRIDO	: RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR
ADVOGADOS	: ROSANGELA MAGALHÃES DE ALMEIDA E OUTRO(S) - GO010590
	: RENATA OSÓRIO CACIQUINHO BITTENCOURT - GO035382
	: LARISSA XAVIER DE LIMA - GO035673
RECORRIDO	: NEILA DE SOUZA NASCIMENTO
RECORRIDO	: LÍDIA REGINA DO NASCIMENTO SILVEIRA
RECORRIDO	: JOSÉ DIMAS SILVEIRA
RECORRIDO	: LOURIVAL DO NASCIMENTO JÚNIOR
RECORRIDO	: NEWTON NASCIMENTO
RECORRIDO	: CRITIANE CRUVINEL BORGES NASCIMENTO
RECORRIDO	: NORMA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO RIBEIRO
RECORRIDO	: JOSÉ CARLOS PALMA RIBEIRO
RECORRIDO	: WALDIR SOUSA DO NASCIMENTO
RECORRIDO	: MERI DIAS FERREIRA
RECORRIDO	: VERÍSSIMO SOUZA E SILVA NETO
RECORRIDO	: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: JOAQUIM PEREIRA DIAS E OUTRO(S) - GO009879
RECORRIDO	: ABÍLIO ROCHA NETO
RECORRIDO	: ADALTON DO PRADO DUARTE
RECORRIDO	: ALVINO RODRIGUES BANDEIRA
RECORRIDO	: ADEMAR SOUZA DA CUNHA
RECORRIDO	: AMARO VAZ DE REZENDE
RECORRIDO	: ANÉSIO BARBOSA DA CRUZ JÚNIOR
RECORRIDO	: ANTÔNIO BARBOSA FILHO
RECORRIDO	: AURIVALDO COSTA FERREIRA
RECORRIDO	: AVELAR LOPES DE VIVEIROS
RECORRIDO	: BENVINDO DE SOUZA NETO
RECORRIDO	: BOLIVAR RAMOS DE OLIVEIRA



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECORRIDO : CARLOS ANTÔNIO BORGES
RECORRIDO : DEJAIR GEMINO DE MELO
RECORRIDO : DIVINO GERMINO DE OLIVEIRA
RECORRIDO : EDILTON GOMES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : EDSON CORREIA DA SILVA MAJPM
RECORRIDO : EMIVAL PINTO BOTELHO
RECORRIDO : ERITON BENEVIDES OLIVEIRA E SOUZA
RECORRIDO : EULER SOUZA BOAVENTURA
RECORRIDO : EURÍPEDES LEITE ARAÚJO
RECORRIDO : EURIPEDERS FELIPE
RECORRIDO : EZILDA SILVA DOS SANTOS
RECORRIDO : FRANKLIN ROCHA
RECORRIDO : GERALDO ANTERO CORREA
RECORRIDO : GERALDO DE CARVALHO
RECORRIDO : GIOVANNI VALENTE BONFIM JÚNIOR
RECORRIDO : HERMIONE RIBEIRO FILHO
RECORRIDO : ILDEFONSO PIO DE ALMEIDA
RECORRIDO : JANIR SANTOS DE OLIVEIRA VICTOY
RECORRIDO : JOÃO AFONSO BORGES
RECORRIDO : JOÃO ESTEVÃO DE SOUSA ROCHA
RECORRIDO : JOÃO VIEIRA
RECORRIDO : JOELMA MARIA APINAGES
RECORRIDO : JOSÉ ALVES DA SILVA
RECORRIDO : JOSÉ ARIMATÉIA PEREIRA
RECORRIDO : JOSÉ BELO DE ALMEIDA
RECORRIDO : JOSÉ FLORÊNCIO DE CARVALHO
RECORRIDO : JOSÉ FELICIANO LINO DE OLIVEIRA
RECORRIDO : JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO : JUNE MARGARETE DE SILVEIRA
RECORRIDO : KEDMA PINHEIRO MASCARENHAS
RECORRIDO : LÁZARO ARRUDA RODRIGUES
RECORRIDO : LEIK ALVES DA COSTA E SOUZA
RECORRIDO : LUCYARA MOREIRA BASTOS DE SOUZA
RECORRIDO : LYS ANDREA INSUELA GARCIA REZENDE
RECORRIDO : MAGNOEL FERNANDES COELHO DE SOUSA
RECORRIDO : MOISÉS DE MENDONÇA
RECORRIDO : NILO CRUZ VIANA
RECORRIDO : NILSON CAETANO DE SOUZA
RECORRIDO : OLIVA ANTÔNIO DE SOUZA
RECORRIDO : RAIMUNDO NOGUEIRA DA FONSECA
RECORRIDO : ROSÂNGELA PEREIRA DE MORAES
RECORRIDO : RUBER PAULO ROMERO
RECORRIDO : SANDRA LEANDRO DE OLIVEIRA BASTOS
RECORRIDO : SÉRGIO MENDES
RECORRIDO : SILVANA ROSA DE JESUS RAMOS
RECORRIDO : STELA TAVARES DA SILVA
RECORRIDO : TELMA LÚCIA BERNARDES LIRA
RECORRIDO : VITOR HUGO BENEVIDES DE SOUZA
ADVOGADO : DEVANIR FERREIRA SOBRINHO E OUTRO(S) - GO010494

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Militar -
Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE : ESTADO DE GOIÁS



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR : DANIEL WALNER SANTANA DUARTE E OUTRO(S) - GO031656
AGRAVADO : RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO JUNIOR
ADVOGADOS : ROSANGELA MAGALHÃES DE ALMEIDA E OUTRO(S) - GO010590
RENATA OSÓRIO CACIQUINHO BITTENCOURT - GO035382
LARISSA XAVIER DE LIMA - GO035673
AGRAVADO : NEILA DE SOUZA NASCIMENTO
AGRAVADO : LÍDIA REGINA DO NASCIMENTO SILVEIRA
AGRAVADO : JOSÉ DIMAS SILVEIRA
AGRAVADO : LOURIVAL DO NASCIMENTO JÚNIOR
AGRAVADO : NEWTON NASCIMENTO
AGRAVADO : CRITIANE CRUVINEL BORGES NASCIMENTO
AGRAVADO : NORMA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO RIBEIRO
AGRAVADO : JOSÉ CARLOS PALMA RIBEIRO
AGRAVADO : WALDIR SOUSA DO NASCIMENTO
AGRAVADO : MERI DIAS FERREIRA
AGRAVADO : VERÍSSIMO SOUZA E SILVA NETO
AGRAVADO : PEDRO PAULO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOAQUIM PEREIRA DIAS E OUTRO(S) - GO009879
AGRAVADO : ABÍLIO ROCHA NETO
AGRAVADO : ADALTON DO PRADO DUARTE
AGRAVADO : ALVINO RODRIGUES BANDEIRA
AGRAVADO : ADEMAR SOUZA DA CUNHA
AGRAVADO : AMARO VAZ DE REZENDE
AGRAVADO : ANÉSIO BARBOSA DA CRUZ JÚNIOR
AGRAVADO : ANTÔNIO BARBOSA FILHO
AGRAVADO : AURIVALDO COSTA FERREIRA
AGRAVADO : AVELAR LOPES DE VIVEIROS
AGRAVADO : BENVINDO DE SOUZA NETO
AGRAVADO : BOLIVAR RAMOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO : CARLOS ANTÔNIO BORGES
AGRAVADO : DEJAIR GEMINO DE MELO
AGRAVADO : DIVINO GERMINO DE OLIVEIRA
AGRAVADO : EDILTON GOMES DE OLIVEIRA
AGRAVADO : EDSON CORREIA DA SILVA MAJPM
AGRAVADO : EMIVAL PINTO BOTELHO
AGRAVADO : ERITON BENEVIDES OLIVEIRA E SOUZA
AGRAVADO : EULER SOUZA BOAVENTURA
AGRAVADO : EURÍPEDES LEITE ARAÚJO
AGRAVADO : EURIPEDERS FELIPE
AGRAVADO : EZILDA SILVA DOS SANTOS
AGRAVADO : FRANKLIN ROCHA
AGRAVADO : GERALDO ANTERO CORREA
AGRAVADO : GERALDO DE CARVALHO
AGRAVADO : GIOVANNI VALENTE BONFIM JÚNIOR
AGRAVADO : HERMIONE RIBEIRO FILHO
AGRAVADO : ILDEFONSO PIO DE ALMEIDA
AGRAVADO : JANIR SANTOS DE OLIVEIRA VICTOY
AGRAVADO : JOÃO AFONSO BORGES
AGRAVADO : JOÃO ESTEVÃO DE SOUSA ROCHA
AGRAVADO : JOÃO VIEIRA
AGRAVADO : JOELMA MARIA APINAGES
AGRAVADO : JOSÉ ALVES DA SILVA
AGRAVADO : JOSÉ ARIMATÉIA PEREIRA
AGRAVADO : JOSÉ BELO DE ALMEIDA
AGRAVADO : JOSÉ FLORÊNCIO DE CARVALHO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AGRAVADO	: JOSÉ FELICIANO LINO DE OLIVEIRA
AGRAVADO	: JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO	: JUNE MARGARETE DE SILVEIRA
AGRAVADO	: KEDMA PINHEIRO MASCARENHAS
AGRAVADO	: LÁZARO ARRUDA RODRIGUES
AGRAVADO	: LEIK ALVES DA COSTA E SOUZA
AGRAVADO	: LUCYARA MOREIRA BASTOS DE SOUZA
AGRAVADO	: LYS ANDREA INSUELA GARCIA REZENDE
AGRAVADO	: MAGNOEL FERNANDES COELHO DE SOUSA
AGRAVADO	: MOISÉS DE MENDONÇA
AGRAVADO	: NILO CRUZ VIANA
AGRAVADO	: NILSON CAETANO DE SOUZA
AGRAVADO	: OLIVA ANTÔNIO DE SOUZA
AGRAVADO	: RAIMUNDO NOGUEIRA DA FONSECA
AGRAVADO	: ROSÂNGELA PEREIRA DE MORAES
AGRAVADO	: RUBER PAULO ROMERO
AGRAVADO	: SANDRA LEANDRO DE OLIVEIRA BASTOS
AGRAVADO	: SÉRGIO MENDES
AGRAVADO	: SILVANA ROSA DE JESUS RAMOS
AGRAVADO	: STELA TAVARES DA SILVA
AGRAVADO	: TELMA LÚCIA BERNARDES LIRA
AGRAVADO	: VITOR HUGO BENEVIDES DE SOUZA
ADVOGADO	: DEVANIR FERREIRA SOBRINHO E OUTRO(S) - GO010494

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia SEGUNDA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)."

A Sra. Ministra Assusete Magalhães (Presidente) e o Sr. Ministro Herman Benjamin votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Og Fernandes.